

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 15/2000

ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. A lista de índices compostos por títulos que apresentam liquidez adequada, estabelecida no ponto 3.1. do capítulo VII do Anexo à Instrução nº 4/96, publicada no BNPB nº 1 de 17.06.96, passa a ter a seguinte composição:

Considera-se que apresentam liquidez adequada os títulos que integram os seguinte índices:

- AEX (Holanda),
- ATX (Áustria),
- BEL 20 (Bélgica),
- CAC 40 (França),
- DAX (Alemanha),
- FOX (Finlândia),
- FTSE 100 (Reino Unido),
- IBEX 35 (Espanha),
- KFX (Dinamarca),
- MIB (Itália),
- NASDAQ 100 (Estados Unidos da América),
- NIKKEI 225 (Japão),
- OBX (Noruega),
- OMX (Suécia),
- S&P 500 (Estados Unidos da América),
- SMI (Suíça),
- TSE 35(Canadá).

2. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.